



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1428 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

"Altera as leis 1290 de 2019, 917 de 1998 e 1380 de 2022 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra Longa, FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Ficam criados no quadro de cargos de provimento efetivo do município de Barra Longa, conforme anexos I, I, III desta Lei Complementar, mais um cargo de Educador Físico e mais um Cargo de Contador.

§ 1º Fica alterado o vencimento do cargo de Educador Físico para R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais).

§ 2º Os códigos, denominações, símbolos de vencimentos, número de cargos, escolaridade, valor e natureza dos vencimentos, descrição de atribuições, carga horária, forma de recrutamento de todos os cargos criados por esta Lei Complementar ficam definidos nos Anexos I,II,III desta.

Art. 2º Ficam alteradas as leis 1290 de 2019, 917 de 1998 e 1380 de 2022 de acordo com a normatização do artigo primeiro.

Art.3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogados os dispositivos em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Barra Longa, 03 de MARÇO de 2023.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES

Prefeito Municipal